



PROCESSO Nº 2428/13

PROTOCOLO Nº 11.961.574-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 10/14

APROVADO EM 10/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Imagem Pessoal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2272/13-SUED/SEED, de 04/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 25/06/13, de interesse do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Imagem Pessoal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional ESSEI, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 1191, Bairro Presidente Kennedy, do município de Francisco Beltrão, é mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5326/13, de 20/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 42)

Curso: Imagem Pessoal
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga horária: 1200 horas, mais 40 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1240 horas
Regime de funcionamento: períodos diurno e/ou noturno, 04 horas diárias, 05 dias por semana
Regime de matrícula: modular
Número de vagas: 40 vagas por turma



PROCESSO N° 2428/13

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos

Requisito de acesso: estar cursando a terceira série do Ensino Médio ou tê-lo concluído

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fl.39)

(...) Nas clínicas médicas especializadas em tratamentos estéticos é cada vez mais frequente a presença do esteticista atuando em equipe multiprofissionais. Segundo a Associação Brasileira de Cirurgia Plástica, o Brasil é recordista mundial nesta prática. Considerando, também, os tratamentos dermatológicos, desenha-se um cenário bastante propício à ampliação da inserção do esteticista nesses e em outros segmentos da saúde a eles associados. O conceito de estética está vinculado à qualidade de vida, à elevação da autoestima, aos cuidados de saúde e de beleza para a manutenção e preservação da pele e, como consequência a melhoria da aparência e a prevenção de problemas que afetam a saúde fatores associados ao bem-estar e que estão no âmbito de ação do esteticista.

(...) Diante dessa realidade o Centro de Educação Profissional ESSEI está propondo a implantação do Curso Técnico em Imagem Pessoal para oferecer a Francisco Beltrão e Regiões Sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina, oportunidade de aperfeiçoamento profissional em uma das áreas que mais crescem dentro do atual mercado de trabalho brasileiro.

Os objetivos estão descritos à fl. 41.

1.4 Perfil Profissional (fl. 282)

O Auxiliar em Imagem Pessoal orientará os indivíduos sobre os cuidados com a aparência em geral e auxiliará o profissional Técnico e o Esteticista nos procedimentos estéticos.

O Técnico em Imagem Pessoal emprega técnicas para valorizar a beleza de um rosto, pela concepção harmônica entre a maquiagem e o penteado. Realiza procedimentos de embelezamento do cabelo: higiene capilar, corte, escova, penteados, massagem capilar, coloração e descoloração, ondulação e alisamento, de acordo com as necessidades do cliente e com as tendências estéticas. Aplica maquiagens harmônicas e adequadas às diferentes ocasiões. Aplica tratamento para revitalização dos fios e couro cabeludo a partir da identificação da estrutura e textura do cabelo.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- TECCHIO – Clínica de Fisioterapia e Estética Ltda.
- Salão W
- Stúdio Hair Beleza da Mulher
- Aleka Stúdio Cor



PROCESSO N° 2428/13

- Clínica de Estética Esthetic
- Salão de Beleza Margarida
- Salão Dois Irmãos
- Suprema Centro de Estética e Saúde
- Maria Julita Minosso
- Nova Imagem
- Maycon Xavier de Quadros
- Tânia Maria de Oliveira Berto ME
- Fernando Valim de Freitas
- Salão de Beleza Gabi Ltda ME
- Eroita de Andrade Perfumaria ME
- Marciele Anjo de Andrade
- Larissa Vetorello ME
- Naju Cosméticos

Os termos de convênio estão anexados às fls. 81 a 115.



PROCESSO N° 2428/13

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular modular, com carga horária de 1200 horas, mais 40 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1240 horas.

Matriz Curricular (fl. 285 e 286)

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI	
Município: Francisco Beltrão – PR	
Curso: TÉCNICO EM IMAGEM PESSOAL	
Forma: Concomitante/subseqüente	Turno: Noturno
Carga Horária Total: 1240 horas	Organização: Modular
Implantação Gradativa a partir de 2014.	

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I –	
Métodos e Técnicas de embelezamento em geral -	50
Proporções da figura humana	40 ✓
Química geral	40 -
Anatomia e fisiologia do couro cabeludo	40 -
Tricologia avançada	30 -
Produtos cosméticos e para uso em cabelo	40 -
Higiene, profilaxia e esterilização	40
Maquiagem	40 -
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	320
MÓDULO II –	
Colorimetria	40 -
Alterações, tratamentos capilares e revitalização do couro cabeludo	60 -
Técnicas de escovas e penteados	50 -
Coloração, mechas e descoloração	70 -
Técnicas de corte	70 -
Ética profissional e legislação aplicada	30 -
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	320
MÓDULO III – AUXILIAR EM IMAGEM PESSOAL	
Gestão de processos e serviços na área de imagem pessoal	60
Saúde e segurança no Trabalho	30 ✓
Técnicas de corte avançado	60
Técnicas de penteado avançado	60 -
Visagismo	120 -
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	330
MÓDULO IV – TÉCNICO EM IMAGEM PESSOAL	
Comercialização	40
Estética corporal	60 ✓
Marketing pessoal	50 -
Gestão administrativa de salão de beleza	80
Estágio supervisionado	40
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	270
TOTAL DE HORAS DO CURSO	1240

Francisco Beltrão 25 de setembro de 2013.



PROCESSO N° 2428/13

1.7 Certificação (fl. 166)

O aluno que concluir os módulos I, II e III, receberá o certificado de Auxiliar em Imagem Pessoal.

O aluno que concluir todos os módulos do curso e o Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Imagem Pessoal.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 77)

(...)

A média de aprovação é de 7 (sete) e índice de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 76.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 116.

O Plano de Estágio está anexado à fl. 67 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 73.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 167 a 175 e 344.

1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 118 e 288)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Bruna Hortelina Barretos Matievicz	-Tecnólogo em Estética e Cosmetologia	-Coordenação de Curso
-Mariele Kaunz Pagno	-Tecnólogo em Estética e Cosméticos	-Coordenação de Estágio

1.10 Comissão de Verificação (fl. 348)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 325/13, de 17/09/13, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maristela Aparecida Vanin, licenciada em Ciências; Leila de Fátima Viana Giacomelli, licenciada em Pedagogia e como perita Evellyn C. Wietzikoski Lovato, bacharel em Fisioterapia com especialização em Fisioterapia Dermato Funcional, mestrado e doutorado em Farmacologia, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED (fl. 369)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 429/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 2428/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Imagem Pessoal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

Consta no processo laudo do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária com prazo de validade até a data de 02/09/14 e 14/05/14 (fls. 345 e 347).

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino disponibiliza para a oferta do curso solicitado, os equipamentos e materiais adequados à formação pretendida, os quais foram conferidos nos respectivos ambientes: biblioteca, laboratório de Informática, salas de aula e demais ambientes administrativos e pedagógicos. Verificou-se que o laboratório específico, onde serão realizadas as aulas práticas, está localizado em outro local, conforme consta o termo de convênio, datado de 25/09/13, pelo prazo de cinco anos, fl. 342, com a descrição de móveis e instrumentos disponíveis. Em relação ao acervo bibliográfico, verificou-se que nem todos os livros listados no processo estão disponíveis na biblioteca, inclusive há um número reduzido de exemplares de muitos títulos. A referida comissão sugere que a instituição de ensino tenha preocupação constante com a ampliação e atualização do acervo bibliográfico.

A perita responsável sugere adequações necessárias aos objetivos do Plano do Curso, no sentido de alinhar a ementa das disciplinas ofertadas e o conteúdo programático, devendo ser abordado, inicialmente, as Alterações Capilares e, após, a Tricologia Avançada, a fim de facilitar a compreensão do aluno e manifesta parecer favorável à autorização do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Imagem Pessoal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1200 horas, mais 40 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1240 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional ESSEI, município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 2428/13

Para a solicitação do reconhecimento do curso, a instituição de ensino deverá atender as ressalvas apontadas pela Comissão de Verificação em relação à ampliação e atualização do acervo bibliográfico, implantação do Laboratório específico e adequações ao Plano de Curso.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, § 2º, do artigo 8º da Deliberação n° 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13 – CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2428/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

José Dorival Perez
Presidente do CEE em exercício